



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 29 DE JUNHO DE 2016

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Lei Municipal nº 919 de 22 de dezembro de 2015 (LOA-2016) para Drenagem de Águas Pluviais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

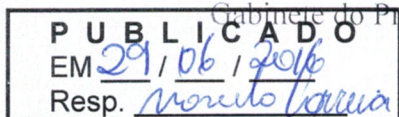
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.011.518,49 (hum milhão, onze mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), na Lei Municipal nº 919/2015 (LOA-2016) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para a seguinte dotação orçamentária:

11	SEC.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001	Gabinete da Secretaria de Transporte	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0020	Desenvolvimento Urbano e Rural	
1.071	Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Canalização de Vias Urbanas	
	Fonte de Recursos: 1.24.00.00- Transferências. Convênios. Outros	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (843)	1.011.518,49

Art . 2 º - As Suplementações previstas no Artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de até R\$ 1.011.518,49 (hum milhão, onze mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), decorrentes de Repasse do Convênio nº 0810-2016/SECID SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES, assinado entre o Município de Peixoto de Azevedo, para realização do Projeto “DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT” por conta de Receita proveniente de excesso de arrecadação, entendendo-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante do projeto de Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 29 de junho de 2016.



SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO – I

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 931/2016 DE 29/06/2016

LIMITE DE AUTORIZAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO –LEI MUNICIPAL Nº
931/2016 – LOA-2016.

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	1.011.518,49
Previsão Inicial Receita Anexo 10 – Cod. 2472.9901.00 – Projeto de Drenagem	553.037,07
Previsão Atualizada de Arrecadação	2.876.700,60
Excesso Previsto	2.323.663,53

Fonte de Recursos: 1.24.00.00- Transferências. Convênios Outros

Repasse do Convênio nº 0810-2016/SECID SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES